

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
 FUNDAÇÃO IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTATÍSTICA
 DECEA - DEPARTAMENTO DE CENSOS
 VIII - CENSO GERAL DE 1970
 CENSO DOS SERVIÇOS
 C.S. 5.01 - QUESTIONÁRIO GERAL

ABRIL 1970

N.º DO SETOR N.º DO QUESTIONÁRIO

N.º DO CADASTRO

(PARA USO DA AREST DO DELEST)

Estado ou Território e Município **5**

N.º da parte e do questionário **5**

SITUAÇÃO (definida em 1º)

Cidade e subúrbio 1

Rural 2

PARTE I - DADOS DA EMPRESA **5**

1 - Firma ou razão social

Endereço N.º Cr. Postal N.º Telefone End. telegr.
 (rua, avenida, etc.)

Município Unidade da Federação

2 - Constituição jurídica (assinale com X)

1 Firma individual

2 Soc. de pessoas (põe co-
 litiva, capital) e indústria,
 comércio simples

3 Soc. D./comos
 de respons.
 limitada

4 Sociedade
 Anônima

5 Governo
 (Adm.
 direta)

6 Sociedade de
 economia
 mista

7 Cooperativa

8 Outra
 (especificar
 abaixo)

3 - Sede da empresa e relação de estabelecimentos:
 Preencher para cada um dos estabelecimentos componentes da organização, a atividade, o endereço, e receita bruta e o saldo das contas a receber.
 Sendo necessário o espaço, utilize folhas suplementares.

| Atividade | Endereço (rua, avenida, etc. e n.º) | Município | Estado ou Território | Receita Bruta (No ano de 1970) (Cr\$) | Contas a receber (Saldo em 31-XII-1970) (Cr\$) |
|-------------------|-------------------------------------|-----------|----------------------|---------------------------------------|--|
| 1 Sede da empresa | | | | 100 | 100 |
| 2 | | | | 100 | 100 |
| 3 | | | | 100 | 100 |
| 4 | | | | 100 | 100 |
| 5 | | | | 100 | 100 |
| 6 | | | | 100 | 100 |
| 7 | | | | 100 | 100 |
| 8 Total | | | | 100 | 100 |

CARTÃO 10

| PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL | Col. C. 10 | C. 11 | C. 12 | C. 13 | C. 14 | C. 15 | C. 16 | RE | RB | CR |
|---------------------------|------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|----|----|----|
|---------------------------|------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|----|----|----|

CARTÃO 11

| A - CAPITAL REALIZADO E FUNDOS DE RESERVA (Em 31-XII-1970) | Valor (Cr\$) |
|---|---------------|
| 4 - Capital estatado | 001 100 |
| 5 - Fundos de reserva (legal, especial, de manutenção de capital de giro, de depreciação, inclusive reavaliações) | 002 100 |
| 6 - Depreciações no exercício de 1970 | 003 100 |

CARTÃO 11

| B - FINANCIAMENTAS (Importações recebidas em 1970) | Valor (Cr\$) |
|---|---------------|
| 7 - Do governo (incl. organizações de economia mista) | 010 100 |
| 8 - De entidades particulares nacionais | 011 100 |
| 9 - De entidades particulares estrangeiras | 012 100 |
| 10 - De organismos internacionais | 013 100 |
| 11 - Total | 014 100 |

DADOS RELATIVOS À SEDE DA EMPRESA E UNIDADES QUE SERVEM A MAIS DE UM ESTABELECIMENTO (depósitos, almoxarifados etc.)

CARTÃO 12

| C - BENS DE CAPITAL | Capital aplicado (Em 31-XII-1970) (Cr\$) | Inversões de capital (Ano de 1970) (Cr\$) |
|--|--|---|
| 12 - Máquinas, instalações e equipamentos | 020 100 | 025 100 |
| 13 - Bens imóveis (edifícios e terrenos) | 021 100 | 027 100 |
| 14 - Veículos de transporte (veículos, embarcações, animais etc.) | 022 100 | 028 100 |
| 15 - Móveis e utensílios (incl. equipamento eletrônico de processamento) | 023 100 | 029 100 |
| 16 - Valores (títulos, ações etc.) | 024 100 | 030 100 |
| 17 - Total | 025 100 | 031 100 |

CARTÃO 15

| E - DESPESAS DIVERSAS (Ano de 1970) | Valor (Cr\$) |
|--|---------------|
| 25 - Aluguéis e arrendamentos | 060 100 |
| 26 - "Royalties" | 061 100 |
| 27 - Conservação e reparação de equipamentos | 062 100 |
| 28 - Publicidade e propaganda | 063 100 |
| 29 - Frete e correio | 064 100 |
| 31 - Juros pagos ou creditados e despesas bancárias | 065 100 |
| 31 - Serviços profissionais e assistência técnica (quando não existir relação de emprego) | 066 100 |
| 32 - Assistência e assistência social | 067 100 |
| 33 - Assistência social de manutenção própria | 068 100 |
| 34 - Prêmios de seguros de acidentes do trabalho | 069 100 |
| 35 - Prêmios de outros seguros | 070 100 |
| 36 - Fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS) | 071 100 |
| 37 - Indenizações por despesas | 072 100 |
| 38 - Impostos e taxas | 073 100 |
| 39 - Outras despesas (excetuando-se o valor a 80% do total registrado, especificar em linha anexa) | 074 100 |
| 40 - Total | 075 100 |

CARTÃO 13

| D - PESSOAL OCUPADO E DESPESAS COM SALÁRIOS E OUTRAS REMUNERAÇÕES | Pessoal ocupado (Em 31-XII-1970) | Despesas com salários e outras remunerações (Ano de 1970) (Cr\$) |
|---|----------------------------------|--|
| | Homens | Mulheres |
| 18 - Proprietário ou sócios com atividade | 040 | 050 100 |
| 19 - Pessoal técnico | 041 | 051 100 |
| 20 - Pessoal administrativo e demais empregados | 042 | 052 100 |
| 21 - Total | 043 | 053 100 |
| 22 - Contribuições pagas a empregados | | 054 100 |
| 23 - Participação nos lucros paga a empregados | | 055 100 |
| 24 - Retirada de proprietário ou sócios (pro-labore) | | 056 100 |

PARTE III — INSTRUÇÕES GERAIS

NÃO PREENCHER O QUESTIONÁRIO SEM ANTES TER LIDO AS INSTRUÇÕES ABAIXO

1. Este questionário deve ser respondido pelo proprietário, sócio, gerente ou pessoa com poderes para prestar as informações referentes à empresa ou ao estabelecimento.

2. As informações deverão basear-se na escrituração da empresa ou do estabelecimento. Na falta de assentamentos, o informante recorrerá a avaliações ou estimativas, tão aproximadas quanto possível da realidade.

3. O presente Questionário Geral do Censo dos Serviços, Modelo C.S. 5.01, aplica-se às empresas e estabelecimentos que têm por objetivo a prestação de serviços em local fixo, geralmente franqueado ao público. Para melhor compreensão da natureza dos serviços compreendidos por este questionário relacionam-se, a seguir, exemplos de atividades de prestação de serviços:

10 — SERVIÇOS DE ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO: Hotéis e pensões, com ou sem serviço de alimentação;

20 — SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E CONFECÇÃO: Oficinas de veículos a motor (mecânica, lanternagem, pintura, serviços de capoteiro, de borracheiro, lubrificação e lavagem de automóveis, etc.); oficinas de reparação de aparelhos elétricos-domésticos; oficinas de funilaria, cutelaria, ferraria; oficinas de bombeiro hidráulico, gasista, electricista; oficinas de relojoeiro, joalheiro; demais estabelecimentos que exploram serviços congêneres. Sempre que o estabelecimento se dedicar, simultaneamente à confecção e à reparação, o respectivo enquadramento obedecerá ao critério da predominância da receita; assim, quando predominar a receita de reparação, o estabelecimento será classificado como de "prestação de serviços"; predominantemente, a confecção, o estabelecimento será classificado como indústria e reconhecido no questionário do Censo Industrial. Constituirão exceção a esse critério geral as oficinas de reparação de material ferroviário, de reparação de navios e de recuperação de maquinaria industrial, bem como as oficinas de galvanoplastia, as quais serão sempre enquadradas no Censo Industrial;

30 — SERVIÇOS PESSOAIS: Salões de barbeiro, cabeleireiro, manicure, etc.; oficina de reparação e confecção, sob medida, de artigos do vestuário (casacas, modistas, etc.); tinturarias, lavanderia, salões de engraxado, "ateliers" de fotógrafos, saunas, massagens, duchas e outros serviços do gênero.

40 — SERVIÇOS COMERCIAIS: Escritórios de agentes, despachantes, corretores e intermediários de venda de mercadorias à base de comissão; intermediários de negócios, armazéns gerais, trapiches; leiloeiros, serviços de estiva e desestiva; escritórios de corretagem de seguros e capitalização, corretores de valores, escritórios de contabilidade, agências de publicidade e propaganda, agências fotográficas, inclusive esportiva, serviços de revelação de filmes, cópias e ampliações, cópias fotostáticas, mimeográficas e heliográficas, locação de películas cinematográficas, veículos, máquinas, etc.; agências de viagens e turismo; agências de distribuição de jornais e revistas; distribuição de noticiário para a imprensa, agenciadores de cartões de visita, serviços de limpeza, de dedetização ou expurgo, raspagem, catafetagem de assoalhos e colocação de sinteco, etc.

50 — SERVIÇOS DE DIVERSÕES E RADIODIFUSÃO: Cinemas, teatros, "boites", bilhares, estações de radiodifusão e televisão, locação de barcos, "gavotas", patins, pistas de tobogã, parques de diversões fixos.

4. Se uma empresa explorar duas ou mais atividades de prestação de serviços no mesmo endereço as declarações serão prestadas em um único questionário. Quando, porém, for explorada, além da atividade de prestação de serviços, outra atividade econômica — industrial, comercial, etc. — cuja produção e despesas respectivas sejam separadas, será preenchido um questionário para cada uma dessas atividades. Neste caso as informações que disserem respeito à "empresa" serão registradas no questionário da atividade principal.

5. O questionário está dividido em duas partes principais: empresa e estabelecimento. Para seu correto preenchimento deve ser considerada como empresa a parte da organização que representa, dirige e responde pela totalidade do capital do empreendimento. Estabelecimento é a parte que se encarrega da execução de atos comerciais e geralmente possui instalações e pessoal para o exercício da atividade de serviços.

6. Como a empresa pode possuir um, dois ou mais estabelecimentos, chama-se a atenção para as seguintes ocorrências possíveis:

a) A empresa possui um único estabelecimento de Prestação de Serviços e nele tem sede. As informações pedidas dos itens C — Bens de Capital (Capital aplicado em 31-XII-1970 e Inversões de capital no ano de 1970), D — Pessoal ocupado e despesas com salários e outras remunerações, E — Despesas diversas, são comuns ao estabelecimento e à empresa, devendo ser lançadas na parte destinada ao estabelecimento.

b) A empresa possui dois ou mais estabelecimentos, tendo sede em um deles. Neste caso, a "empresa" e o "estabelecimento" em que tem sede a empresa preencherão, num só questionário, as partes distintas que lhes são destinadas; os demais estabelecimentos prestarão as declarações sobre o seu movimento em outros questionários, entregues nos respectivos endereços. Observar ainda, nesse último caso, que os estabelecimentos isolados da sede da empresa deverão fornecer todas as indicações solicitadas para sua localização e assinalar na Parte I — Dados da Empresa, a quadricula que corresponde à constituição jurídica da empresa.

c) A empresa tem sede fora dos seus estabelecimentos. Neste caso, será recensada em um questionário e os estabelecimentos prestarão suas declarações em outros questionários, entregues nos respectivos endereços. Com respeito a esses últimos, aplicam-se as observações formuladas no final da alínea b) acerca das informações a serem prestadas sobre a localização da empresa e sua constituição jurídica.

7. As respostas às indagações relativas ao ano de 1970 devem corresponder à atividade do estabelecimento entre 1.º de janeiro e 31 de dezembro, salvo se for diverso o período correspondente ao exercício comercial da organização. Em qualquer hipótese deverá ser considerado o período que abranja o maior número de meses do ano de 1970 indicando-se nas "Informações Complementares" o período adotado.

8. Todos os quesitos deverão ser respondidos, inutilizando-se com um traço os espaços que, por falta de informação, ficarem em branco.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

CAPITAL APLICADO (Em 31-XII-1970) — Declarar o valor de venda dos bens utilizados ligados à atividade de prestação de serviços. Ocupando o estabelecimento apenas parte do imóvel, declarar somente a área ocupada e respectivo valor.

INVERSÕES DE CAPITAL (Ano de 1970) — Declarar as inversões de capital durante o ano de 1970, inclusive reformas gerais. As máquinas e equipamentos adquiridos no exterior, embora já usados, quando utilizados pela primeira vez no país são considerados novos. Em imóveis construídos por conta do estabelecimento, incluir as ampliações, reformas gerais e as construções executadas com pessoal do próprio estabelecimento.

PESSOAL OCUPADO (Em 31-XII-1970) — Incluir as pessoas com atividade no estabelecimento, inclusive as afastadas por prazo não superior a 30 dias. Os membros não remunerados da família do proprietário ou sócios serão registrados quando ocupados de forma permanente, ou 2/3 do horário normal. Os contadores, economistas, despachantes, advogados, médicos, etc. só serão incluídos se considerados empregados do estabelecimento. Contar cada pessoa uma só vez, registrando-a no quesito que corresponder sua ocupação principal. No quesito relativo ao pessoal administrativo devem ser registrados os diretores, gerentes, empregados de escritório, de limpeza, transporte, manutenção, vigilância, etc.

DESPESAS COM SALÁRIOS E OUTRAS REMUNERAÇÕES (Ano de 1970) — Declarar o total dos salários pagos durante o ano de 1970, sem deduzir as contribuições de previdência e assistência social. Além das despesas com salários fixos, devem ser incluídos, as comissões, bonificações, ajuda de custo e 13.º salário.

MATERIAIS CONSUMIDOS (Ano de 1970) — Declarar os principais materiais consumidos nos serviços de reparação e conservação e em trabalhos de confecção; se necessário, discriminar em folha à parte os materiais consumidos.

RECEITA (Ano de 1970) — Informar a receita obtida pelo estabelecimento durante o ano de 1970. Observar que o capítulo está distribuído pelas classes de atividade onde o informante deverá preencher a que exerce o estabelecimento recensado.

ESTOQUES E TRANSFERÊNCIA DE MERCADORIAS — Indicar o valor de inventário, incluir o valor das mercadorias próprias depositadas em armazéns gerais, depósitos fechados e em consignação com terceiros. Excluir as mercadorias de terceiros existentes no estabelecimento. Separar os materiais de consumo das mercadorias adquiridas para revenda.

EQUIPAMENTOS DE ENERGIA ELÉTRICA E FORÇA MOTRIZ (Em 31-XII-1970) — Declarar os motores primários e as instalações existentes no estabelecimento, inclusive os de reserva, não destinados a produzir energia elétrica, os motores alimentados com energia própria ou adquirida e os geradores de energia elétrica.

PARTE IV — RESUMO (Dados do estabelecimento) (a ser preenchido pelo recenseador)

| Para uso do ÓRGÃO CENTRAL | CANTO II | | | | | |
|---------------------------|----------|----------------|-----|----------------|-----|--------------------|
| | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| 1. MIN. | 060 | 52 Cr\$ | 086 | 61 Cr\$ | 092 | 71 Total |
| 2. UPN. | 081 | 91 Cr\$ | 087 | 110 Cr\$ | 093 | Total |
| 3. SIT. | 082 | 115 Cr\$ | 088 | 118 Cr\$ | 094 | C.A. — CONSTRUÇÕES |
| 4. CI. | 083 | 151 Cr\$ | 089 | 123 Cr\$ | 095 | C.A. — TERRENCOS |
| 5. CLAS. | 084 | 128 Cr\$ | 090 | 133 Cr\$ | 096 | 127. — CONSTRUÇÕES |
| 6. T.D. | 085 | 138 Cr\$ | 091 | 143 Cr\$ | 097 | 128. — TERRENCOS |
| 7. GEN. | | | | | | |
| 8. CAT. | | | | | | |
| 9. A.I. | | | | | | |
| 10. P.F. | | | | | | |
| 11. DEF. | | | | | | |

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Entregue ao Sr. _____

Em _____ de _____ de 1971.

Assinatura: _____

Responsável pelas declarações

declara e legitima-se na condição de _____ de firma ser verdade e que consignou no presente questionário.

Visto: _____

PARTE II - DADOS DO ESTABELECIMENTO - C.S. S.O.F

Nome do estabelecimento
 Firma ou razão social
 Endereço N.º
 (rua, avenida, etc.)
 Endereço do sede da empresa N.º
 (rua, avenida, etc.)
 Município Unidade de Faturação

41 - Principal atividade prestada pelo estabelecimento: 42 - ANO DE INSTALAÇÃO IS:

43 - CLASSE DE ATIVIDADES: 44 - TIPO DE OPERAÇÃO:

Alimentação e Alimentação (hotéis, pensões, etc.) 30 Seção de prestação de serviços de empresa industrial 1
 Reparação e Cadeação (oficinas mecânicas, lanternagem, pintura, bombeiro hidráulica, etc.) 20 Seção de prestação de serviços de empresa explorando outras atividades 2
 Fabricação (setor de fabricação, montagem, montagem, montagem, etc.) 30 Outro tipo 3
 Comerciais (agentes, corretores, escritórios de contabilidade, etc.) 40
 Diversões e Radiodifusão (cinemas, teatros, rádio e televisão) 50

45 - Categoria do estabelecimento: 46 - Período de funcionamento no ano de 1970:

Única 1 Até 3 meses 1 De mais de 6 a 9 meses 3
 Pertencente a rede ou cadeia 2 De mais de 3 a 6 meses 2 De mais de 8 meses 4

PARA USO DO AREST DO CELEST

MUNICÍPIO

N.º DO SETOR N.º DO QUESTIONÁRIO

SITUAÇÃO

Urbana e Suburbana 1
 Rural 2

REFERENCIA

Modelo(s) Número(s)

N.º DA PASTA N.º DO QUESTIONÁRIO

CARTÃO 20 - TABELA DO CENSO CENTRAL

| MUN. | UPN. | CLAS. | DI. | C. 21 | C. 22 | C. 23 | C. 24 | C. 25 | C. 26 | C. 27 | C. 28 | C. 29 | C. 30 | C. 31 |
|------|------|-------|-----|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| | | | | | | | | | | | | | | |

CARTÃO 21

F - CAPITAL APLICADO (Em 31-XII-1970)

| | Valor (Cr\$) |
|---|--------------|
| 47 - Instalações, máquinas e equipamentos (inclusive para força motriz) | 100 00 |
| 48 - Móveis e utensílios | 101 00 |
| 49 - Construções 102 Área coberta m² | 103 00 |
| 50 - Terrenos 104 Área m² | 105 00 |
| 51 - Meios de transporte (veículos, embarcações e outros meios de transporte) | 106 00 |
| 52 - Total | 107 00 |

CARTÃO 23

I - VARIACÃO DO PESSOAL OCUPADO (Ano de 1970)
 (Indicar o número de pessoas ocupadas no último dia útil de cada mês)

| Meses | N.º de pessoas ocupadas | Meses | N.º de pessoas ocupadas |
|----------------|-------------------------|---------------|-------------------------|
| 70 - Janeiro | 140 | 76 - Junho | 146 |
| 71 - Fevereiro | 141 | 77 - Agosto | 147 |
| 72 - Março | 142 | 78 - Setembro | 148 |
| 73 - Abril | 143 | 79 - Outubro | 149 |
| 74 - Maio | 144 | 80 - Novembro | 150 |
| 75 - Junho | 145 | 81 - Dezembro | 151 |

CARTÃO 22

B - INVERSOES DE CAPITAL (Ano de 1970)

| | Valor (Cr\$) |
|--|--------------|
| Em instalações, máquinas e equipamentos (inclusive para força motriz): | |
| 53 - Móveis | 110 00 |
| 54 - Usados | 111 00 |
| 55 - Em móveis e utensílios | 112 00 |
| Em meios de transporte: | |
| 56 - Veículos novos | 113 00 |
| 57 - Veículos usados | 114 00 |
| 58 - Outros meios de transporte | 115 00 |
| Em bens imóveis: | |
| 59 - Construções 116 Área coberta m² | 117 00 |
| 60 - Terrenos 118 Área m² | 119 00 |
| 61 - Total | 120 00 |

CARTÃO 24

J - DESPESAS COM SALÁRIOS E OUTRAS REMUNERAÇÕES (Ano de 1970)

| | Valor (Cr\$) |
|---|--------------|
| Pessoal ligado à atividade específica: | |
| 62 - Técnicos especializados | 160 00 |
| 63 - Recepcionistas, porteiros, copeiras, arrumadeiras, etc. | 161 00 |
| 64 - Mecânicos, pintores, operários, etc. | 162 00 |
| 65 - Barbearios, manicures, costureiras, alfaiates, etc. | 163 00 |
| 66 - Agentes, corretores, despachantes, distribuidores, etc. | 164 00 |
| 67 - Músicos, cantores, atores, bilheteras, bailarinas, etc. | 165 00 |
| 68 - Pessoal administrativo e demais empregados (inclusive diretores de sociedade de capital) | 166 00 |
| 69 - Total | 167 00 |
| 70 - Gratificações pagas a empregados | 168 00 |
| 71 - Participação nos lucros paga a empregados | 169 00 |
| 72 - Retirado de proprietário ou sócios (pro-labore) | 170 00 |
| 73 - Pagamento aos trabalhadores em domicilio | 171 00 |

CARTÃO 25

K - PESSOAL OCUPADO (Em 31-XII-1970)

| | Homens | Mulheres |
|---|--------|----------|
| 74 - Proprietário ou sócios com atividade no estabelecimento | 130 | |
| 75 - Membros não remunerados da família do proprietário ou sócios | 131 | |
| Pessoal ligado à atividade específica: | | |
| 76 - Técnicos especializados | 132 | |
| 77 - Recepcionistas, porteiros, copeiras, arrumadeiras, etc. | 133 | |
| 78 - Mecânicos, pintores, operários, etc. | 134 | |
| 79 - Barbearios, manicures, costureiras, alfaiates, etc. | 135 | |
| 80 - Agentes, corretores, despachantes, distribuidores, etc. | 136 | |
| 81 - Músicos, cantores, atores, bilheteras, bailarinas, etc. | 137 | |
| 82 - Pessoal administrativo e demais empregados (inclusive diretores de sociedade de capital) | 138 | |
| 83 - Total | 139 | |

CARTÃO 26

L - DESPESAS DIVERSAS (Ano de 1970)

| | Valor (Cr\$) |
|---|--------------|
| 84 - Aluguéis e arrendamentos | 180 00 |
| 85 - Conservação e reparação de equipamentos | 181 00 |
| 86 - Publicidade e propaganda | 182 00 |
| 87 - Fretes e fretos | 183 00 |
| 88 - Juros pagos ou creditados e despesas bancárias | 184 00 |
| 89 - Serviços profissionais e assistência técnica (quando não existir relação com o comércio) | 185 00 |
| 90 - Previdência e assistência social | 186 00 |
| 91 - Assistência social de manutenção própria | 187 00 |
| 92 - Prêmios de seguros de acidentes de trabalho | 188 00 |
| 93 - Prêmios de outros seguros | 189 00 |
| 94 - Fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS) | 190 00 |
| 95 - Incensação por despesas | 191 00 |
| 96 - Impostos e taxas | 192 00 |
| 97 - Outras despesas (excedendo a 20% do total registrado, especificar em linha anexa) | 193 00 |
| 98 - Total | 194 00 |

CARTÃO 25

| 46 - COMPRA E RECEBIMENTO DE MERCADORIAS (Ano de 1970) | | 3 | 4 | 5 |
|---|-----|--------------|---|----|
| | | Valor (Cr\$) | | |
| 111 - Mercadorias adquiridas diretamente de produtores nacionais | 200 | | | 00 |
| 112 - Mercadorias adquiridas de revendedores | 201 | | | 00 |
| 113 - Mercadorias de produção própria recebidas por transferência | 202 | | | 00 |
| 114 - Mercadorias recebidas por transferência de outros estabelecimentos da empresa | 203 | | | 00 |
| 115 - Total | 204 | | | 00 |

CARTÃO 26

| 47 - MATERIAIS CONSUMIDOS (Ano de 1970) | | 3 | 4 | 5 |
|--|-----|--------------|---|----|
| | | Valor (Cr\$) | | |
| 116 - Em trabalhos de reparação e conservação: | | | | |
| | 210 | | | 00 |
| | 211 | | | 00 |
| | 212 | | | 00 |
| Outras | 213 | | | 00 |
| 117 - Em trabalhos de construção: | | | | |
| | 214 | | | 00 |
| | 215 | | | 00 |
| | 216 | | | 00 |
| Outras | 217 | | | 00 |
| 118 - Total | 218 | | | 00 |

CARTÃO 27

| 48 - RECEITA Ano de 1970 | | 3 | 4 | 5 |
|---|-----|--------------|---|----|
| | | Valor (Cr\$) | | |
| 48 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E ALIMENTAÇÃO | | | | |
| 119 - Dietas completas com refeição | 220 | | | 00 |
| 120 - Aluguis de quartos e apartamentos sem refeição | 221 | | | 00 |
| 121 - Refeições avulsas e bebidas servidas | 222 | | | 00 |
| 122 - Outras receitas | 223 | | | 00 |
| 123 - Total | 224 | | | 00 |
| 49 - SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E CONFEÇÃO | | | | |
| 124 - Serviços executados (carpenteiros, reparos, conservação e acabamento) | 225 | | | 00 |
| 125 - Trabalhos confeccionados | 226 | | | 00 |
| 126 - Venda de mercadorias | 227 | | | 00 |
| 127 - Outras receitas | 228 | | | 00 |
| 128 - Total | 229 | | | 00 |
| 50 - SERVIÇOS PESSOAIS | | | | |
| 129 - Serviços executados (barbeiro, manicure, engraxate, etc.) | 230 | | | 00 |
| 130 - Produtos confeccionados | 231 | | | 00 |
| 131 - Venda de mercadorias | 232 | | | 00 |
| 132 - Outras receitas | 233 | | | 00 |
| 133 - Total | 234 | | | 00 |
| 51 - SERVIÇOS COMERCIAIS | | | | |
| 134 - Serviços executados (comissões, armazenagem, publicidade etc.) | 235 | | | 00 |
| 135 - Locação de máquinas, veículos, etc. | 236 | | | 00 |
| 136 - Venda de mercadorias | 237 | | | 00 |
| 137 - Outras receitas | 238 | | | 00 |
| 138 - Total | 239 | | | 00 |
| 52 - SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO E RECREAÇÃO | | | | |
| 139 - Bônus e ingressos de cinema, teatro, etc. | 240 | | | 00 |
| 140 - Anosção de bicicletas, etc. | 241 | | | 00 |
| 141 - Refeições servidas | 242 | | | 00 |
| 142 - Outras receitas | 243 | | | 00 |
| 143 - Total | 244 | | | 00 |

CARTÃO 28

| 49 - VALOR DO IMPORTE RECOLHIDO (Ano de 1970) | | 3 | 4 | 5 |
|---|-----|--------------|---|----|
| | | Valor (Cr\$) | | |
| 144 - De Circulação de Mercadorias (ICM) | 250 | | | 00 |
| 145 - De Produtos Industrializados (IPI) | 251 | | | 00 |
| 146 - Sobre Serviços (ISS) | 252 | | | 00 |

Cont. T. 28

| 50 - ESTOQUES E TRANSFERÊNCIA DE MERCADORIAS | | 3 | 4 | 5 |
|--|-----|--------------|---|----|
| | | Valor (Cr\$) | | |
| Estoque de materiais de consumo, combustíveis e lubrificantes: | | | | |
| 147 - Em 31-XII-1969 | 260 | | | 00 |
| 148 - Em 31-XII-1970 | 261 | | | 00 |
| Estoque de mercadorias adquiridas para revenda: | | | | |
| 149 - Em 31-XII-1969 | 262 | | | 00 |
| 150 - Em 31-XII-1970 | 263 | | | 00 |
| 151 - Mercadorias transferidas no ano de 1970 | 264 | | | 00 |

CARTÃO 29

| 51 - EQUIPAMENTOS DE ENERGIA ELÉTRICA E FORÇA MOTRIZ (Em 31-XII-1970) | | 3 | 4 | 5 |
|---|-----|------------|----------------|------|
| | | Quantidade | Potência total | |
| Equipamentos instalados (inclusive os de reserva): | | | | |
| Motores primários não destinados à produção de energia elétrica: | | | | |
| 152 - Máquinas e turbinas a vapor | 270 | | | C.V. |
| 153 - Rodas e turbinas hidráulicas | 271 | | | C.V. |
| 154 - Motores de combustão interna | 272 | | | C.V. |
| 155 - Geradores de energia elétrica (excetiva excitatriz) | 273 | | | KW |
| | 274 | | | KVA |
| 156 - Motores elétricos | 275 | | | C.V. |
| Equipamentos instalados e mantidos em reserva: | | | | |
| 157 - Motores primários não destinados à produção de energia elétrica | 276 | | | C.V. |
| | 277 | | | KW |
| 158 - Geradores de energia elétrica (excetiva excitatriz) | 278 | | | KVA |
| | 279 | | | C.V. |

CARTÃO 30

| 52 - ENERGIA ELÉTRICA (Ano de 1970) | | 3 | 4 | 5 |
|---|-----|------------------|--------------|----|
| | | Quantidade (kWh) | Valor (Cr\$) | |
| 160 - Adquirida ou recebida por transferência | 280 | | | 00 |
| 161 - Gerada no estabelecimento | 281 | | | 00 |
| 162 - Consumida nas operações | 282 | | | 00 |
| 163 - Vendida ou cedida | 283 | | | 00 |

CARTÃO 31

| 53 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES CONSUMIDOS (Ano de 1970) | | 3 | 4 | 5 |
|--|-----|------------|--------------|--------|
| | | Quantidade | Valor (Cr\$) | |
| 164 - Carvão de pedra | 290 | | | 00 |
| 165 - Coque | 291 | | | 00 |
| 166 - Carvão vegetal | 292 | | | 00 |
| 167 - Óleo "diesel" | 293 | | | 00 |
| 168 - Óleo combustível "AP" | 294 | | | 00 |
| 169 - Óleo combustível "BP" | 295 | | | 00 |
| 170 - Querosene | 296 | | | 00 |
| 171 - Gasolina | 297 | | | 00 |
| 172 - Gás liquefeito de petróleo (GLP) | 298 | | | 00 |
| 173 - Gás de hulha, acetileno, etc. | 299 | | | 00 |
| 174 - Lenha | 300 | | | 00 |
| 175 - Outros combustíveis | 301 | | | 00 |
| 176 - Lubrificantes | 302 | | | 00 |
| 177 - Total | 303 | | | 00 |
| Manutenção de depósito de combustíveis informar: | | Capacidade | | |
| 178 - Para gasolina | 304 | | | litros |
| 179 - Para óleo "diesel" | 305 | | | litros |
| 180 - Para querosene | 306 | | | litros |